



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
REITORIA
GABINETE DA REITORIA - GR/UEMA

RETIFICAÇÃO N.º 04 DO EDITAL N.º 68/2024-GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Reitoria, considerando a Ação Judicial n.º 0828287-20.2019.8.10.0001, em trâmite na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís/MA, relativa ao Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES/2025, exclusivamente para os Cursos de Formação de Oficiais PMMA e CBMMA, torna pública a seguinte **Retificação n.º 04 do Edital n.º 68/2024-GR/UEMA**, com os procedimentos e as normas que alcançam Pessoas com Deficiência, candidatos ao Curso de Formação de Oficiais - CFO CBMMA e CFO PMMA, referentes aos ANEXOS A e B, respectivamente, de competência das Corporações as quais os referidos Cursos estão vinculados, nos termos a seguir, disponível no site <<https://sigconcursos.uema.br/>> e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

1 RETIFICAÇÃO DO ANEXO A DO EDITAL N.º 68/2024-GR/UEMA – CFO PMMA

1.1 Nos itens seguintes, ONDE SE LÊ:

[...]

3.8. DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES:

São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

[...]

3.11 DA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

[...]

3.11.3 A Avaliação Multiprofissional será realizada pela mesma Comissão nomeada através de Portaria do Comandante Geral da PMMA, responsável pela realização da Junta Médica Especial de Saúde da PMMA, emitindo parecer fundamentando da APTIDÃO ou INAPTIDÃO do candidato.

[...]

1.2 LEIA-SE

[...]

3.8.16 Para os candidatos do Sistema Especial de Vagas para Pessoas com Deficiência (PCD):

Com referência ao item 3.8 e seus subitens, as condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, conforme lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), será dado pela avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades;
- IV - a restrição de participação.

3.8.17 Para fins do disposto no item 3.8.16, não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa.

[...]

3.11.3 A Avaliação Multiprofissional será realizada por Comissão de Avaliação Multiprofissional, nomeada em Portaria pelo Comandante Geral da PMMA, para análise da aptidão para execução das

atividades inerentes a atividade policial militar combatente, emitindo parecer fundamentando da APTIDÃO ou INAPTIDÃO do candidato.

3.11.3.1 A equipe multiprofissional, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, emitirá parecer que observará:

- I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;
- II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- V - o resultado da avaliação com base no 3.8.6.2 deste Edital, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais observados pela equipe multiprofissional.

3.12.13 A Pessoa com Deficiência – PCD, terá o Teste de Aptidão Física – TAF, adaptado para sua deficiência de forma razoável, em observância a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 6.476-DF, que decidiu pela inconstitucionalidade de interpretação que exclua o direito de candidatos com deficiência à adaptação razoável em provas físicas de concursos públicos, bem como a submissão genérica de candidatos com e sem deficiência aos mesmos critérios em provas físicas, sem a demonstração da sua necessidade para o exercício da função pública; Parágrafo Único. A adaptação do Teste de Aptidão Física – TAF, constante do caput deste artigo, será realizada pela Comissão de TAF, observada a deficiência física e particularidade de cada candidato.

3.12.13.1- O teste de Aptidão Física – TAF dos candidatos incluídos nas cotas de Pessoa com Deficiência, obedecerá às diretrizes do Anexo “B” e “D” da Portaria nº 042/2007 – GCG, publicada no BG nº 226 de 03 de dezembro de 2007 que disciplina o PROTOCOLO PARA EXECUÇÃO DAS PROVAS (CANDIDATOS QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES MOTORAS E FISIOLÓGICAS) APÓS PARECER DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:

**PROTOCOLO PARA EXECUÇÃO DAS PROVAS (CANDIDATOS QUE APRESENTAM
LIMITAÇÕES MOTORAS E FISIOLÓGICAS) APÓS PARECER DA EQUIPE
MULTIPROFISSIONAL**

CAMINHADA DE 1.600 METROS

SEGMENTO MASCULINO/FEMININO
Protocolo
Padrão Mínimo

Faixa etária	VO2 Máximo
18 a 25	Policiais militares com limitada condição física que não praticam atividade física com frequência, pessoas obesas, idosas, pós- cirurgia, cardíacos, diabéticos e hipertensos.
26 a 30	
31 a 35	
36 a 39	
40 a 45	
46 a 49	
50 a 54	
55 a 60	
Acima de 60	

(Leite, 1985)

OBS: O exercício constante da tabela será aplicado normalmente aos policiais militares de ambos os sexos que apresentarem limitações motoras ou fisiológicas para a execução do exercício de Barra Fixa, conforme parecer fundamentado pela Equipe Multiprofissional.

SUPINO HORIZONTAL

SEGMENTO MASCULINO/FEMININO	
Protocolo	
Padrão Mínimo	
Faixa etária	Parâmetro
18 a 25	Policiais militares com limitada condição física que não possam executar o exercício flexão e extensão de cotovelos no solo. O policial militar executará 08 (oito) repetições com uma carga média de 5 kg.
26 a 30	
31 a 35	
36 a 39	
40 a 45	
46 a 49	
50 a 54	
55 a 60	
Acima de 60	

OBS: O exercício constante da tabela será aplicado normalmente aos policiais militares de ambos os sexos que apresentarem limitações motoras ou fisiológicas para a execução do exercício de Barra Fixa, conforme parecer fundamentado pela Equipe Multiprofissional.

DESENVOLVIMENTO OMBRO / BARRA

SEGMENTO MASCULINO/FEMININO	
Protocolo	
Padrão Mínimo	
Faixa etária	Parâmetro
18 a 25	Policiais militares com limitada condição física que não possam executar o exercício flexão e extensão de cotovelos no solo.
26 a 30	

31 a 35	O policial militar executará 08 (oito) repetições com uma carga média de 5 kg.
36 a 39	
40 a 45	
46 a 49	
50 a 54	
55 a 60	
Acima de 60	

OBS: O exercício constante da tabela será aplicado normalmente aos policiais militares de ambos os sexos que apresentarem limitações motoras ou fisiológicas para a execução do exercício de Barra Fixa, conforme parecer fundamentado pela Equipe Multiprofissional.

FLEXÃO FRONTAL DO TRONCO

SEGMENTO MASCULINO/FEMININO	
Protocolo	
Padrão Mínimo	
Faixa etária	Parâmetro
18 a 25	Políciais militares com limitada condição física que não possam executar o exercício flexão e extensão de cotovelos no solo. O policial militar executará 08 (oito) repetições.
26 a 30	
31 a 35	
36 a 39	
40 a 45	
46 a 49	
50 a 54	
55 a 60	
Acima de 60	

OBS: O exercício constante da tabela será aplicado normalmente aos policiais militares de ambos os sexos que apresentarem limitações motoras ou fisiológicas para a execução do exercício de Barra Fixa, conforme parecer fundamentado pela Equipe Multiprofissional.

POLICHINELO

SEGMENTO MASCULINO/FEMININO	
Protocolo	
Padrão Mínimo	
Faixa etária	Parâmetro
18 a 25	Políciais militares com limitada condição física que não possam executar o exercício flexão e extensão de cotovelos no solo. O policial militar executará 08 (oito) repetições.
26 a 30	
31 a 35	
36 a 39	
40 a 45	
46 a 49	
50 a 54	
55 a 60	
Acima de 60	

OBS: O exercício constante da tabela será aplicado normalmente aos policiais militares de ambos os sexos que apresentarem limitações motoras ou fisiológicas para a execução do exercício de Barra Fixa, conforme parecer fundamentado pela Equipe Multiprofissional.

PROTÓCOLOS PARA A EXECUÇÃO DAS PROVAS (CANDIDATOS QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E FISIOLÓGICAS) APÓS PARECER DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

1. Caminhada de 1,6 km (homens e mulheres)

O(A) policial militar deverá percorrer caminhando a distância de 1.600 metros sendo cronometrado o tempo gasto para completar a prova. A prova terá início por meio de um silvo de apito. O(A) policial militar durante a prova não poderá sair da pista sob pena de ser eliminado da mesma. O(A) policial militar que concluir sua prova será de imediato avisado pelo avaliador, quando então depois da devida recuperação, será orientado(a) a se retirar da pista. O tempo de realização desta prova está condicionado a capacidade aeróbica de cada indivíduo, onde ao final será mensurado o VO2 Máximo alcançado, utilizando-se por base os seguintes dados: tempo gasto para completar o percurso, peso, idade e a frequência cardíaca após a última volta. Durante a realização da prova admitir-se-á eventuais paradas.

2. Supino horizontal (homens e mulheres)

O(A) policial militar deverá se posicionar em decúbito dorsal em um banco reto, com os joelhos flexionados sobre o mesmo(banco), com pegada em pronação aberta na barra. O(A) policial militar executará o movimento inicial com os braços em extensão, realizando na descida um ângulo de 90° na flexão do cotovelo, tocando a barra no peitoral e retornando à posição inicial com extensão total dos braços; o movimento de flexo- extensão dos cotovelos será contabilizado como um movimento completo. Não haverá tempo de realização para esta prova.

3. Desenvolvimento ombro/barra (homens e mulheres)

O(A) policial militar, em pé, deverá ficar na posição de descanso, onde a barra será posicionada logo a sua frente. O(A) policial militar inicialmente deverá abaixar-se e com pegada pronada e deverá erguer barra acima da cabeça com extensão total dos cotovelos, realizando a descida a um ângulo de flexão de cotovelos de 90° atrás da cabeça e retornando após com extensão total dos cotovelos. O movimento de flexo-extensão dos cotovelos será contabilizado como um movimento completo. Não haverá tempo de realização para esta prova.

4. Flexão frontal do tronco (homens e mulheres) – (Ginástica Sueca)

O(A) policial militar, em pé, deverá ficar na posição de descanso com abdução do quadril e pernas a uma distância mínima de 50 cm, onde executará uma flexão frontal com os cotovelos em extensão abaixo do joelho procurando tocar a ponta dos maléolos mediais (tornozelo), onde após retornará a posição inicial, tocando lateralmente a crista ilíaca (quadril). Não haverá tempo de realização para esta prova.

5. Polichinelo (homens e mulheres) – (Ginástica Sueca)

O(A) policial militar em pé deverá adotar a posição de sentido (pernas unidas e mãos unidas coladas às coxas), onde ao sinal do avaliador executará por saltitos contínuos o afastamento lateral das pernas (50 cm) e seguido da elevação dos braços com extensão total dos cotovelos acima da cabeça, retornando à posição inicial (sentido). O movimento de adução e abdução de

pernas e braços (conjuntamente) será contabilizado como um movimento completo. Não haverá tempo de realização para esta prova.

OBS.: Para aplicação dos testes aos policiais militares com limitações motoras e fisiológicas são necessários os seguintes recursos materiais: banco horizontal para supino; colchonetes; barra para supino de 1,20m (universal); pares de anilhas de 1 kg e 2 Kg.

2 RETIFICAÇÃO DO ANEXO B do EDITAL N.º 68/2024/GR-UEMA – CFO BMMA

2.1 Nos itens seguintes, ONDE SE LÊ:

ANEXO B

NORMAS ESPECÍFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO – CFO/CBMMA 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com Inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, art. 8º e incisos de I a VII, alínea “a”, do inciso VIII, do Art. 9º, ambos da lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, (Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar e dá outras providências), com as alterações introduzidas por meio da lei nº 7.486, de 16 de dezembro de 1999, e da Lei nº 7.855, de 31 de janeiro de 2003, e do Art. 7º, Inciso III, § 10, da Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015, aditado ainda com as Leis Estaduais nº 10.404, de 29 de dezembro de 2015, nº 8.911, de 17 de dezembro de 2008 e a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.484, de 14 de julho de 1992, torna pública as **Normas Específicas para o Processo Seletivo ao Curso de Formação de Oficiais BM.**

1 DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo ao Curso de Formação de Oficiais do CBMMA objetiva o preenchimento de 20 (vinte) vagas no Quadro de Oficiais Combatentes da Corporação, para ambos os sexos, conforme quadro de distribuição de vagas abaixo, **obedecendo ao previsto na Lei Estadual nº 10.404/2015.**

CURSO	TURMA	VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para pessoas com Deficiência (PCD)	
CFO DO CBMMA	2025/2º semestre	15	4	1	20

Parágrafo único. Das vagas destinadas ao cargo de Cadete do Curso de Formação de Oficiais do CBMMA, 5% serão providas para Pessoas Com Deficiência (PCD) em cumprimento à Lei Estadual nº 5.484, de 14 de julho de 1992. Caso a aplicação do percentual de que trata este parágrafo único resulte em número fracionado, utiliza-se por analogia jurídica o descrito no subitem 1.2.2 deste edital.

1.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.2.1 Das vagas destinadas ao cargo de Cadete do Curso de Formação de Oficiais CBMMA, 20% serão providas na forma da Lei Estadual nº 10.404, de 29 de dezembro de 2015.

1.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 10.404/2015.

1.2.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a Autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.2.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

[...]

1.3 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.3.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, se considerado recomendado na **4ª FASE (Exame de Avaliação Psicotécnica)**, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, por **EDITAL ESPECÍFICO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**.

1.3.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão avaliadora, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 32.435/2016.

1.3.3 A comissão avaliadora será composta da seguinte forma:

um antropólogo ou sociólogo indicado pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA);

um antropólogo ou sociólogo indicado pela Secretaria de Estado da Igualdade Racial; e

um antropólogo ou sociólogo indicado pelo Conselho Estadual da Igualdade Racial.

1.3.4 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

1.3.5 O procedimento de verificação poderá ser filmado pelo CBMMA para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da banca examinadora.

1.3.6 A avaliação da comissão considerará o fenótipo do candidato.

1.3.7 Será considerado negro o candidato que assim for classificado como tal por pelo menos dois dos membros da comissão avaliadora.

1.3.8 Será **ELIMINADO** do concurso o candidato que:

não for considerado pela comissão avaliadora como negro;

se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou não se submeter ao procedimento de verificação;

prestar declaração falsa.

1.3.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será **ELIMINADO** do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.10 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

1.3.11 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este PAES/2025.

1.3.12 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.13 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla

concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.14 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.15 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

1.3.16 A comprovação da condição declarada de candidatos negros que concorrerão ao Sistema Especial de Reserva de vagas para estudantes negros será realizada de forma presencial, conforme a Orientação Normativa 03/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Essa comprovação será realizada por comissão designada para esse fim e disciplinada por edital específico de convocação dos candidatos.

1.3.16.1 Em caso de constatação de declaração falsa, o candidato será **ELIMINADO** do Certame, conforme § 2º, do artigo 2º, da Lei Estadual n.º 10.404, de 29 de dezembro de 2015.

[...]

3 DAS FASES DO CONCURSO

[...]

3.8 Segunda Fase – Exames Biométricos, Médicos e Odontológicos

[...]

3.8.6.1 Das condições incapacitantes

São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar:

[...]

3.8.9 Avaliação Multiprofissional

a. Todos os candidatos do Sistema Especial de Vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), que estabelece a Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015; Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto n° 9.546, de 30 de outubro de 2018, serão submetidos à Avaliação Multiprofissional realizada por comissão especial, nomeada em Portaria pelo Comandante-Geral do CBMMA, para análise da aptidão para execução das atividades Bombeiro Militar Combatente.

b. Serão causas de inaptidão do candidato, quaisquer deficiências ou deformidades que impossibilitem ou dificultem o serviço realizado pelo profissional bombeiro militar combatente, conforme legislação vigente.

c. Todos os candidatos do Sistema Especial de Vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) deverão comparecer à Avaliação Multiprofissional munidos com os exames e laudos comprobatórios de sua respectiva deficiência.

[...]

3.9 Terceira Fase – Teste de Aptidão Física

[...]

3.9.2 O Teste de Aptidão Física para seleção de candidatos ao ingresso na Corporação, no âmbito do CBMMA, é regulado pela Portaria n° 86/2020/Gab. Cmdo., de 08 de outubro de 2020, publicada no Boletim Geral n° 116, de 16 de outubro de 2020, **APÊNDICE A** destas Normas.

APÊNDICE A

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE INGRESSO AO CFO/CBMMA – 2025

Diretriz Específica de Normatização para aplicação do Teste de Aptidão para fins de seleção de candidatos ao ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar 2025 (CFO BM 2025):

Portaria nº 86/2020/Gab. Cmdo, de 08 de outubro de 2020, publicada no Boletim Geral 116, de 16 de outubro de 2020.

(...)

Art. 1º Aprovar a Diretriz de TAF no âmbito do CBMMA para seleção de candidatos ao ingresso no Curso de Formação de Oficiais BM, conforme descrito em seu Anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Publique-se, e Cumpra-se.

Célio Roberto Pinto de Araújo – Cel QOCBM
Comandante-Geral do CBMMA

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZ DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA INGRESSO NO CFO/BM

Art. 1º - A presente Diretriz tem a finalidade de instituir o Teste de Aptidão Física (TAF) para seleção de candidatos ao ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar e, disciplinar a sua aplicação no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão (CBMMA).

Art. 2º - O candidato, para ser submetido ao TAF de ingresso, deve obrigatoriamente estar **APTOS** nos exames de saúde, conforme parecer da junta médica do CBMMA ou equivalente previsto em edital.

Art. 3º - No TAF serão exigidos os Testes de Condicionamento Físico Geral, seguindo a ordem descrita:

I – 1º dia:

- a) Teste Aquático (natação – 100 m);
- b) Teste de Flexão de Braços.

II – 2º dia:

- a) Teste de Barra Fixa (flexão de braços na barra fixa para homens e Teste de resistência na barra fixa para mulheres);
- b) Teste Abdominal tipo Poolock.

III – 3º dia:

- a) Teste de Corrida de Velocidade (50m);
- b) Teste Corrida de Resistência Aeróbica (2400m).

Parágrafo único: A ordem dos testes aplicados em cada dia, descritos no artigo anterior, ficará a critério da comissão de aplicação do TAF.

Art. 4º - Todos os testes têm caráter eliminatório com suas respectivas pontuações variando de 0 a 100 pontos.

Art. 5º - Será considerado **APTO** em cada teste realizado o candidato que atingir, no mínimo, 20 pontos em cada um dos testes aplicados.

Art. 6º - Será considerado **APTO** no TAF o candidato que obtiver, no mínimo, o somatório de 50% da pontuação total absoluta de todos os testes aplicados.

Art. 7º - A comissão responsável pela aplicação do TAF será designada pelo Comandante-Geral do CBMMA.

Art. 8º - A tabela e a forma de execução do TAF estão no anexo “A” da presente Diretriz.

Art. 9º – A ficha de controle de avaliação para aplicação do TAF está no anexo “B” da presente Diretriz.

Célio Roberto Pinto de Araújo – Cel QOCBM
Comandante-Geral do CBMMA

Anexo A

TESTES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO GERAL **PARA INGRESSO NO CFO/BM**

TABELA 1 - MASCULINO								
TESTES					FAIXA ETÁRIA E PONTUAÇÃO			
FB	AP	CV	RA	TA	18-25	26-30	31-35	36-40
11	18	10.4	12:45	2:40	00	00	00	20
12	20	10.0	12:30	2:35	00	00	20	30
13	22	9.6	12:15	2:30	00	20	30	40
14	24	9.2	12:00	2:25	20	30	40	50
15	26	8.8	11:45	2:20	30	40	50	60
16	28	8.4	11:30	2:15	40	50	60	70
17	30	8.0	11:15	2:10	50	60	70	80
18	32	7.6	11:00	2:05	60	70	80	90
19	34	7.2	10:45	2:00	70	80	90	100
20	36	6.8	10:30	1:55	80	90	100	00
21	38	6.4	10:15	1:50	90	100	00	00
22	40	6.0	10:00	1:45	100	00	00	00

*Haverá interpolação de pontos, conforme sua proporcionalidade apresentada na tabela.

TABELA 2 - FEMININO								
TESTES					MULHERES, FAIXA ETÁRIA E PONTUAÇÃO			
FB	AP	CV	RA	TA	18-25	26-30	31-35	36-40
09	14	11.6	14:15	2:50	00	00	00	20
10	16	11.2	14:00	2:45	00	00	20	30
11	18	10.8	13:45	2:40	00	20	30	40
12	20	10.4	13:30	2:35	20	30	40	50
13	22	10.0	13:15	2:30	30	40	50	60
14	24	9.6	13:00	2:25	40	50	60	70
15	26	9.2	12:45	2:20	50	60	70	80
16	28	8.8	12:30	2:15	60	70	80	90
17	30	8.4	12:15	2:10	70	80	90	100
18	32	8.0	12:00	2:05	80	90	100	00
19	34	7.6	11:45	2:00	90	100	00	00
20	36	7.2	11:30	1:55	100	00	00	00

*Haverá interpolação de pontos, conforme sua proporcionalidade apresentada na tabela.

TESTE FBB	
EXECUÇÕES	HOMEM - PONTUAÇÃO
05	20
06	30
07	40
08	50
09	60
10	70
11	80
12	90
13	100

TESTE TRB	
TEMPO (EM SEGUNDOS)	MULHER - PONTUAÇÃO
20	20
21	30
22	40
23	50
24	60
25	70
26	80
27	90
28	100

Legenda:

FB (em unidades)	Flexão de braços
AP (em unidades)	Abdominal <i>poolock</i>
CV (em segundos e décimos)	Corrida de velocidade (50m rasos)
RA (em minutos e segundos)	Resistência aeróbia (2.400m)
TA (em minutos e segundos)	Teste aquático (100m)
FBB (em unidades)	Flexão Braço na barra
TRB (em segundos)	Teste de resistência na barra

Protocolo de execução dos Testes de Condicionamento Físico Geral

I – Teste Aquático (natação 100m)

a) Protocolo de Execução para Ambos os Sexos: o candidato começará a execução ao sinal de partida do avaliador, na borda interna da piscina, nadando sobre a água e sem se apoiar ao fundo ou às bordas laterais ou divisores das raias da piscina, em qualquer estilo, onde percorrerá a distância estabelecida dentro do menor tempo possível, não sendo permitido o nado submerso em hipótese alguma. Sendo permitido o toque na borda de chegada para realizar o giro olímpico ou outra forma de impulsão, no caso de realizar outra forma de impulsão o tempo de permanência na borda até a saída novamente deverá ser de, no máximo, de 1 a 10 segundos.

b) haverá um cronometrista oficial e um reserva, prevalecendo o tempo do cronômetro oficial.

c) haverá interpolação de pontos conforme a proporcionalidade estabelecida na tabela de desempenho.

II – Flexão de Braços

a) protocolo de execução para homens: o candidato se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas ao solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros (biacromial), pernas estendidas e unidas e pés apoiados ao solo pela parte distal dos dedos ou calçados. À voz de “atenção, já!”, ou silvo de apito, o candidato flexionará os cúbitos (cotovelos), levando o tórax à aproximadamente um a cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os pés, formando um ângulo mínimo de 90 graus entre os segmentos do braço e do antebraço, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que, no caso de haver contato com outra parte do corpo com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas continuamente até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que o avaliado é capaz de executar continuamente. Não pode haver interrupções do ritmo de execução após iniciadas as repetições, sendo que a maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão dos cotovelos fica a critério do avaliado, até o limite máximo de execuções completas.

b) protocolo de execução para mulheres: a candidata se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, com as mãos espalmadas apoiadas ao solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros (biacromial), pernas estendidas e unidas e joelhos apoiados ao solo. À voz de “atenção, já!”, ou silvo de apito, a candidata flexionará os cúbitos (cotovelos), levando o tórax à aproximadamente um a cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os pés, formando um ângulo mínimo de 90 graus entre

os segmentos do braço e do antebraço, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que, no caso de haver contato com outra parte do corpo com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas continuamente até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que a avaliada é capaz de executar continuamente. Não pode haver interrupções do ritmo de execução após iniciadas as repetições, sendo que a maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão dos cotovelos fica a critério do avaliador, até o limite máximo de execuções completas.

c) as repetições serão sem limite de tempo até que a candidata execute o máximo de repetições possíveis da forma correta.

d) não haverá interpolação de pontos para o teste de flexão de braços.

III – Barra Fixa

Flexão de Braços na Barra Fixa para homens

a) Protocolo de execução: o candidato deverá posicionar-se segurando a barra com as palmas das mãos voltadas para frente (posição pronada), abertura entre elas menor ou igual à largura dos ombros, dependurar-se ao mesmo tempo em que flexiona as pernas para trás, evitando assim que toque ao solo ao descer. Iniciar as flexões de modo a subir até que o queixo ultrapasse o limite superior da barra, em seguida descer até que os braços fiquem totalmente esticados, e, assim, sucessivamente, até que alcance o objetivo em repetições e pontuação ou o limite suportável resistência muscular;

b) o movimento só se completa com a total extensão dos braços;

c) a não extensão total dos braços, e início de nova execução, é considerado como movimento incorreto e não computado na performance do candidato;

d) não será permitido utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

e) não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física;

f) não será permitido impulso com as pernas, como chutes e embalos;

g) não será permitido apoiar o queixo na barra;

h) as repetições serão sem limite de tempo, devendo ser realizada até que o candidato execute o máximo de repetições possíveis da forma correta;

i) o teste deve ser executado em apenas uma tentativa;

j) não haverá interpolação de pontos para o teste de flexão de braços à barra.

2. Resistência na Barra Fixa para Mulheres

a) Protocolo de Execução: a candidata deverá posicionar-se segurando a barra com as palmas das mãos voltadas para o rosto (posição supinada), abertura entre elas igual ou menor à largura dos ombros, dependurar-se mantendo o corpo em linha reta e o queixo acima da linha superior da barra, podendo flexionar as pernas para trás ou mantê-las retas, optando por mantê-las em linha reta. Deve permanecer nesta posição até que alcance o objetivo em tempo e pontuação ou até o limite suportável da resistência muscular;

b) a candidata poderá receber ajuda do fiscal de prova para posicionar-se;

c) a não manutenção do queixo acima do limite superior da barra, é considerado como posicionamento incorreto e não computado o tempo na performance da candidata;

d) não será permitido utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

e) não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, exceto para posicionar-se à barra;

f) não será permitido apoiar o queixo à barra;

g) o teste deve ser executado em apenas uma tentativa;

h) não haverá interpolação de pontos para o teste de resistência à barra.

IV - Abdominal Poolock

a) protocolo de execução para ambos os sexos: o(a) candidato(a) começará a execução ao sinal de partida do avaliador, em decúbito dorsal, com as pernas flexionadas em 45 graus e os braços flexionados e cruzados a frente do tórax, com apoio aos pés. Iniciará o movimento com a

elevação do tronco até que os cotovelos toquem os joelhos e retorne até que as omoplatas (pá) toquem o solo (execução completa). Após iniciar o teste, deve ser executado continuamente, ou seja, sem interrupção, até o limite suportável do organismo ou alcance do objetivo numérico. Em caso de parada entre um movimento e outro, o teste será considerado findado. Não haverá limite de tempo.

b) haverá interpolação de pontos conforme a proporcionalidade estabelecida na tabela de desempenho.

V – Corrida de Velocidade de 50m rasos

a) protocolo de execução para ambos os sexos: o candidato deverá se posicionar atrás da linha de partida, preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando de “atenção, já!”, ou silvo de apito, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer no menor tempo possível, a distância pré-determinada. O cronômetro será interrompido quando o avaliado ultrapassar a linha demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso.

b) haverá um cronometrista oficial e um reserva, prevalecendo o tempo do cronômetro oficial.

c) haverá interpolação de pontos conforme a proporcionalidade estabelecida na tabela de desempenho.

VI – Corrida de Resistência Aeróbia de 2.400m rasos

a) protocolo de execução para ambos os sexos: o candidato deverá percorrer, em uma pista de atletismo ou em área demarcada, a distância de 2.400m no menor tempo possível, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início por meio da voz de comando “atenção, já!” ou silvo de apito e será encerrado após a passagem do candidato pela linha de chegada. O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos candidatos e não dificultar a marcação do tempo na corrida.

b) instruções aos avaliados: convém que a última refeição tenha sido feita, pelo menos, a duas horas antes do teste; os fumantes devem absterem-se de tal prática duas horas antes e duas depois da realização do teste; na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso; ao findarem o teste, os avaliados deverão permanecer andando no local onde se encontrarem, a fim de se evitar eventual mal-estar decorrente da interrupção.

c) haverá um cronometrista oficial e um reserva, prevalecendo o tempo do cronômetro oficial.

d) haverá interpolação de pontos conforme a proporcionalidade estabelecida na tabela de desempenho.

[...]

2.2 LEIA-SE:

ANEXO B

NORMAS ESPECÍFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO – CFO/CBMMMA 2025.

[...]

1 DAS VAGAS

[...]

1.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1.4.1 Das vagas destinadas ao cargo de Cadete do Curso de Formação de Oficiais do CBMMA, 5% serão providas na forma da Lei Estadual nº 5484, de 14 de julho de 1992.

1.4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.4.1 deste edital resulte em número fracionado, utiliza-se por analogia jurídica o descrito no subitem 1.2.2 deste edital.

1.4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, e atender ao descrito no item 4.7 do Edital 68/2024 –GR/UEMA.

1.5 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.5.1 Todos os candidatos do Sistema Especial de Vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), que estabelece a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, serão submetidos à Avaliação Multiprofissional realizada por comissão especial, nomeada em Portaria pelo Comandante-Geral do CBMMA, para análise da aptidão para execução das atividades Bombeiro Militar Combatente.

1.5.2 Avaliação Multiprofissional

A equipe multiprofissional, conforme [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#), emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com base no 3.8.6.2 deste Edital, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais observados pela equipe multiprofissional.

[...]

3 DAS FASES DO CONCURSO

[...]

3.8 Segunda Fase – Exames Biométricos, Médicos e Odontológicos

[...]

3.8.6.1 Das condições incapacitantes

São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no Processo Seletivo, bem como para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar, mediante os exames médicos com base no item subitem 3.8.6 deste Anexo, considerando a gravidade de cada condição clínica, sinais ou sintomas avaliados pela Subcomissão de Exames Médicos, Biométricos e Odontológicos nomeada por ato do Comandante – Geral do CBMMA.

3.8.6.2 Para os candidatos do Sistema Especial de Vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), com referência ao item 3.8.6.1 e seus subitens, as condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar, conforme [lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), será dado pela avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

3.8.6.3 Para fins do disposto no item 3.8.6.2 deste Anexo, não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa.

[...]

3.8.9 Avaliação Multiprofissional

[...]

d) Serão causas de inaptidão do candidato, as deficiências ou deformidades que impossibilitem ou dificultem o serviço realizado pelo profissional bombeiro militar combatente, conforme Avaliação realizada por equipe Multiprofissional.

3.9 Terceira Fase – Teste de Aptidão Física

[...]

3.9.2 O Teste de Aptidão Física para seleção de candidatos ao ingresso na Corporação, no âmbito do CBMMA, é regulado pela Portaria nº 34/2024/Gab. Cmdo., de 20 de setembro de 2024 (**APÊNDICE A** destas Normas), ficando revogadas as Portarias nº 45/2023/Gab. Cmdo e Portaria nº 86/2022/Gab. Cmdo.

APÊNDICE A, O ANEXO ÚNICO e Anexo A do ANEXO B do EDITAL Nº 68/2024/GR – UEMA pelos documentos abaixo:

APÊNDICE A

PORTARIA Nº 34/2024/GAB.CMDO/CBMMA

Aprova no âmbito do CBMMA, Diretriz de Aplicação do Teste de Aptidão Física para seleção de candidatos ao ingresso no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar – CFSDBM; Curso de Formação de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar – CFOBM; Curso de Formação de Oficiais de Saúde Bombeiro Militar – CFOSBM e Pessoas com Deficiência – PCD.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 9º, VI, VIII, “a” e “b”, art. 13, todos da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 c/c art. 5º e art. 6º, considerando que a aprovação em Teste de Aptidão Física (TAF), é pré-requisito para ingresso na Corporação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar às diretrizes do Teste de Aptidão Física - TAF no âmbito do Corpo de

Bombeiros Militar do Maranhão para seleção de candidatos ao ingresso através do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar – CFSDBM; Curso de Formação de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar – CFOBM; Curso de Formação de Oficiais de Saúde Bombeiro Militar – CFOSBM e Pessoas com Deficiência – PCD, conforme descrito em seu Anexo único.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrários, especialmente a Portaria nº PORTARIA Nº 45/2023/GAB. CMDO/CBMMA, publicada no Boletim-Geral nº 74, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2024.

Publique-se, e cumpra-se.

**CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO - CEL QOCBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMMA**

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZ DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA INGRESSO NO CBMMA, ATRAVÉS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSD - BM) E DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO – BM).

Art. 1º - A presente Diretriz tem a finalidade de instituir o Teste de Aptidão Física (TAF) para seleção de candidatos ao ingresso no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar – CFSDBM; Curso de Formação de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar – CFOBM e Curso de Formação de Oficiais de Saúde Bombeiro Militar – CFOSBM e, disciplinar a sua aplicação no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão (CBMMA).

Art. 2º - O candidato, para ser submetido ao TAF de ingresso, deve obrigatoriamente estar apto nos exames de saúde, conforme parecer da junta médica do CBMMA ou equivalente previsto em edital de abertura do concurso.

Art. 3º - No TAF serão exigidos os Testes de Condicionamento Físico Geral, seguindo a ordem descrita:

I — 1º Dia:

- a) Teste Aquático (natação — 50 m);
- b) Teste de Flexão de Braços.

II — 2º Dia:

- a) Teste de Barra Fixa (flexão de braços na barra fixa para homens e Teste de resistência na barra fixa para mulheres);
- b) Teste Abdominal tipo Poolock.

III— 3º dia:

- a) Teste de Corrida de Velocidade (50m);
- b) Teste Corrida de Resistência Aeróbica (2400m).

Parágrafo único: A ordem dos testes aplicados em cada dia, descritos no artigo anterior, ficará a critério da comissão de aplicação do TAF.

Art. 4º - A Pessoa com Deficiência – PCD, terá o Teste de Aptidão Física – TAF, adaptado para sua deficiência de forma razoável, em observância a Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 6.476-DF, que decidiu pela inconstitucionalidade de interpretação que exclua o direito de candidatos com deficiência à adaptação razoável em provas físicas de concursos públicos, bem como a submissão genérica de candidatos com e sem deficiência aos mesmos critérios em provas físicas, sem a demonstração da sua necessidade para o exercício da função pública;

Parágrafo Único. A adaptação do Teste de Aptidão Física – TAF, constante do *caput* deste artigo, será realizada pela Comissão de TAF, observada a deficiência física e particularidade de cada candidato.

Art. 5º - Todos os testes têm caráter eliminatório com suas respectivas pontuações variando de 0 a 100 pontos.

Art. 6º - Será considerado apto em cada teste realizado o candidato que atingir, no mínimo, 20 pontos em cada um dos testes aplicados.

Art. 7º - Será considerado apto no TAF o candidato que obtiver, no mínimo, o somatório de 50% da pontuação total absoluta de todos os testes aplicados e for considerado apto em cada exame físico isoladamente.

Art. 8º - A comissão responsável pela aplicação do TAF será designada pelo Comandante Geral do CBMMA.

Art. 9º - A tabela e a forma de execução do TAF estão no anexo "A" da presente Diretriz.

Art. 10 — A ficha de controle de avaliação para aplicação do TAF está no anexo "B" da presente Diretriz.

**CELIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO - CEL QOCBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMMA**

ANEXO A

Testes de Aptidão Física para ingresso no CBMMA
Tabela para execução dos testes de condicionamento físico geral

TABELA 1 – MASCULINO								
FAIXA ETÁRIA E PONTUAÇÃO								
FB	AP	RA	CV	TA	FBB	ATÉ 23 ANOS	24-28 ANOS	29-35 ANOS
12	18	14:00	10.4	1:25	02	00	00	20
13	20	13:45	10.0	1:20	03	00	20	30
14	22	13:30	9.6	1:15	04	20	30	40
15	24	13: 15	9.2	1:10	05	30	40	50
16	26	13:00	8.8	1:05	06	40	50	60
17	28	12:45	8.4	1:00	07	50	60	70
18	30	12:30	8.0	0:55	08	60	70	80
19	32	12:15	7.6	0:50	09	70	80	90
20	34	12:00	7.2	0:45	10	80	90	100
21	36	11:45	6.8	0:40	11	90	100	00

22	38	11:30	6.4	0:35	12	100	00	00
----	----	-------	-----	------	----	-----	----	----

*Haverá interpolação de pontos, conforme sua proporcionalidade apresentada na tabela.

TABELA 2 - FEMININO								
FAIXA ETÁRIA E PONTUAÇÃO								
FB	AP	RA	CV	TA	TRB	ATÉ 23 ANOS	24-28 ANOS	29-35 ANOS
10	16	14:30	11.2	1:30	18	00	00	20
11	18	14:15	10.8	1:25	20	00	20	30
12	20	14:00	10.4	1:20	22	20	30	40
13	22	13:45	10.0	1:15	24	30	40	50
14	24	13:30	9.6	1:10	26	40	50	60
15	26	13:15	9.2	1:05	28	50	60	70
16	28	13:00	8.8	1:00	30	60	70	80
17	30	12:45	8.4	0:55	32	70	80	90
18	32	12:30	8.0	0:50	34	80	90	100
19	34	12:15	7.6	0:45	36	90	100	00
20	36	12:00	7.2	0:40	38	100	00	00

*Haverá interpolação de pontos, conforme sua proporcionalidade apresentada na tabela.

Legenda:

FB (em unidades)	Flexão de braços
AP (em unidades)	Abdominal <i>Poolock</i>
CV (em segundos e décimos)	Corrida de velocidade
RA (em minutos e segundos)	Resistência aeróbia (2.400m)
TA (em minutos e segundos)	Teste aquático (50 m)
FBB (em unidades)	Flexão Braço na barra
TRB (em segundos)	Teste de resistência na barra

Protocolo de execução dos Testes de Condicionamento Físico Geral

I – Teste Aquático (natação 50m)

a) Protocolo de Execução para Ambos os Sexos: o candidato começará a execução ao sinal de partida do avaliador, na borda interna da piscina, nadando sobre a água e sem se apoiar ao fundo ou às bordas laterais ou divisores das raias da piscina, em qualquer estilo, onde percorrerá a distância estabelecida dentro do menor tempo possível, não sendo permitido o nado submerso em hipótese alguma. Sendo permitido o toque na borda de chegada para realizar o giro olímpico ou outra forma de impulsão, no caso de realizar outra forma de impulsão o tempo de permanência na borda até a saída novamente deverá ser de, no máximo, de 1 a 10 segundos.

b) haverá um cronometrista oficial e um reserva, prevalecendo o tempo do cronômetro oficial.

c) haverá interpolação de pontos conforme a proporcionalidade estabelecida na tabela de desempenho.

II – Flexão de Braços

a) protocolo de execução para homens: o candidato se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas ao solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros (biacromial), pernas estendidas e unidas e pés apoiados ao solo pela parte distal dos dedos ou calçados. À voz de “atenção, já!”, ou silvo de apito, o candidato flexionará os cúbitos (cotovelos), levando o tórax à aproximadamente um a cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os pés, formando um ângulo mínimo de 90 graus entre os segmentos do braço e do antebraço, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que, no caso de haver contato com outra parte do corpo com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas continuamente até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que o avaliado é capaz de executar continuamente. Não pode haver interrupções do ritmo de execução após iniciadas as repetições, sendo que a maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão dos cotovelos fica a critério do avaliado, até o limite máximo de execuções completas.

b) protocolo de execução para mulheres: a candidata se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, com as mãos espalmadas apoiadas ao solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros (biacromial), pernas estendidas e unidas e joelhos apoiados ao solo. À voz de “atenção, já!”, ou silvo de apito, a candidata flexionará os cúbitos (cotovelos), levando o tórax à aproximadamente um a cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os pés, formando um ângulo mínimo de 90 graus entre os segmentos do braço e do antebraço, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que, no caso de haver contato com outra parte do corpo com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas continuamente até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que a avaliada é capaz de executar continuamente. Não pode haver interrupções do ritmo de execução após iniciadas as repetições, sendo que a maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão dos cotovelos fica a critério do avaliado, até o limite máximo de execuções completas.

c) as repetições serão sem limite de tempo até que a candidata execute o máximo de repetições possíveis da forma correta.

d) não haverá interpolação de pontos para o teste de flexão de braços.

III – Barra Fixa

Flexão de Braços na Barra Fixa para homens

a) Protocolo de execução: o candidato deverá posicionar-se segurando a barra com as palmas das mãos voltadas para frente (posição pronada), abertura entre elas menor ou igual à largura dos ombros, dependurar-se ao mesmo tempo em que flexiona as pernas para trás, evitando assim que

toque ao solo ao descer. Iniciar as flexões de modo a subir até que o queixo ultrapasse o limite superior da barra, em seguida descer até que os braços fiquem totalmente esticados, e, assim, sucessivamente, até que alcance o objetivo em repetições e pontuação ou o limite suportável resistência muscular;

b) o movimento só se completa com a total extensão dos braços;

c) a não extensão total dos braços, e início de nova execução, é considerado como movimento incorreto e não computado na performance do candidato;

d) não será permitido utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

e) não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física;

f) não será permitido apoiar o queixo na barra;

g) as repetições serão sem limite de tempo, devendo ser realizada até que o candidato execute o máximo de repetições possíveis da forma correta;

h) o teste deve ser executado em apenas uma tentativa;

i) não haverá interpolação de pontos para o teste de flexão de braços à barra.

2. Resistência na Barra Fixa para Mulheres

a) Protocolo de Execução: a candidata deverá posicionar-se segurando a barra com as palmas das mãos voltadas para o rosto (posição supinada), abertura entre elas igual ou menor à largura dos ombros, dependurar-se mantendo o corpo em linha reta e o queixo acima da linha superior da barra, podendo flexionar as pernas para trás ou mantê-las retas, optando por mantê-las em linha reta. Deve permanecer nesta posição até que alcance o objetivo em tempo e pontuação ou até o limite suportável da resistência muscular;

b) a candidata poderá receber ajuda do fiscal de prova para posicionar-se;

c) a não manutenção do queixo acima do limite superior da barra, é considerado como posicionamento incorreto e não computado o tempo na performance da candidata;

d) não será permitido utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

e) não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, exceto para posicionar-se à barra;

f) não será permitido apoiar o queixo à barra;

g) o teste deve ser executado em apenas uma tentativa;

h) não haverá interpolação de pontos para o teste de resistência à barra.

IV - Abdominal *Poolock*

a) protocolo de execução para ambos os sexos: o(a) candidato(a) começará a execução ao sinal de partida do avaliador, em decúbito dorsal, com as pernas flexionadas em 45 graus e os braços flexionados e cruzados a frente do tórax, com apoio aos pés. Iniciará o movimento com a elevação do tronco até que os cotovelos toquem os joelhos e retorne até que as omoplatas (pá) toquem o solo (execução completa). Após iniciar o teste, deve ser executado continuamente, ou seja, sem interrupção, até o limite suportável do organismo ou alcance do objetivo numérico. Em caso de parada entre um movimento e outro, o teste será considerado findado. Não haverá limite de tempo.

b) haverá interpolação de pontos conforme a proporcionalidade estabelecida na tabela de desempenho.

V – Corrida de Resistência Aeróbia de 2.400m rasos

a) protocolo de execução para ambos os sexos: o candidato deverá percorrer, em uma pista de atletismo ou em área demarcada, a distância de 2.400m no menor tempo possível, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início por meio da voz de comando “atenção, já!” ou silvo de apito e será encerrado após a passagem do candidato pela linha de chegada. O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos candidatos e não dificultar a marcação do tempo na corrida.

b) instruções aos avaliados: convém que a última refeição tenha sido feita, pelo menos, a duas horas antes do teste; os fumantes devem absterem-se de tal prática duas horas antes e duas depois da realização do teste; na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso; ao findarem o teste, os avaliados deverão permanecer andando no local onde se encontrarem, a fim de se evitar eventual mal-estar decorrente da interrupção.

c) haverá um cronometrista oficial e um reserva, prevalecendo o tempo do cronômetro oficial.

d) haverá interpolação de pontos conforme a proporcionalidade estabelecida na tabela de desempenho.

VI — Corrida de Velocidade de 50m rasos

a) protocolo de execução para ambos os sexos: o candidato deverá se posicionar atrás da linha de partida, preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando de "atenção, já!", ou silvo de apito, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer no menor tempo possível, a distância pré-determinada. O cronômetro será interrompido quando o avaliado ultrapassar a linha demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 minutos, O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso.

[...]

3 A presente Retificação se encontra respaldada pelas Resoluções n.º 1426/2020 e n.º 1658/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UEMA.

4 Ficam mantidos os demais itens do Edital n.º 68/2024-GR/UEMA e das Retificações n.º 01, n.º 02 e n.º 03 do referido Edital.

São Luís - MA, 26 de novembro de 2024.

**Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Vice-Reitor**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ARAGÃO CATUNDA, VICE-REITOR**, em 26/11/2024, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4954275** e o código CRC **5063467E**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão -
CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>